



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 306, de 17 de dezembro de 1993.

**AUTORIZA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL À
BRIGADA MILITAR.**

NESTOR BRONSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mensalmente, o valor de 10 VRMs, em combustível, ao 5º Grupo Policial Militar, sediado no Município.

Art. 2º - O pagamento de que trata o Art. 1º será efetuado até o 5º dia do mês correspondente, ao Comandante do Grupo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.2.0 – Material de Consumo

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 17 de dezembro de 1993.

Nestor Bronstrup
PREFEITO MUNICIPAL